



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 148/12

CONVITE N.º 052/12 - REPETIÇÃO

O Município de São João da Boa Vista convida esta empresa e demais interessados, nos termos do §3.º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de atender à requisição n.º **254.679** do **Departamento de Saúde**, através da dotação orçamentária 15.04.339039, tipo menor preço, regido pela Lei acima mencionada e suas alterações; ficando a entrega dos envelopes marcada para até **às 13h30m do dia 21/8/2012**, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jardim Priscila, e a abertura dos mesmos **para 30 minutos após este prazo**.

I – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para implantação do Projeto de Enfrentamento à Violência, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

II – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens IV e V, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, se houver desistência expressa dos licitantes quanto aos recursos em relação à habilitação.

2.1.2 – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de e-mail ou fax, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Av. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

São João da Boa Vista/SP

fone. (19) 3634-8006 e fax (19) 3634-8007

CEP 13874-122

e-mail: licitasjbv@gmail.com

2.5 – Até 05 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite.

2.5.1 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

2.5.2 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo;

3.1.4 – À Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.

3.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fax e Internet.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

4.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;

4.1.4 – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do seu prazo de validade.

4.1.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; conforme Lei Nº 12.440, de 7 de Julho de 2012.

4.2 – Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo III**.

4.3 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

4.4 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do **Anexo V** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

4.4.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.4.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.4.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

4.4.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital.

4.5 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado que constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

CONVITE N.º 052/12 – REPETIÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30m DO DIA 21/8/2012

ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 21/8/2012

TELEFONE PARA CONTATO _____

V – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

5.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo VI** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sob pena de desclassificação, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail.

5.2 – A proposta deverá indicar o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele inclusas todas as despesas, tais como as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, incluindo hospedagem, transporte, e alimentação, além de despesas e custos decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e tributários, e quaisquer outros custos.

5.3 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

5.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado que constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

CONVITE N.º 052/12 – REPETIÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30m DO DIA 21/8/2012

ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 21/8/2012



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

- 5.5 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.
- 5.6 – A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura do Envelope n.º 02 – Proposta.
- 5.7 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 5.8 – O preço proposto será fixo e irrevogável durante o período contratual.
- 5.9 – No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes com o objeto desta licitação.

VI – JULGAMENTO

- 6.1 – Será considerada vencedora a proposta que oferecer o **menor preço global**, observados os critérios do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.3 e de 7.1 a 7.4 deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, conforme anexo V, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 6.3 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**
- 6.3.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.3.2 – O prazo de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.4 – Fica à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reservado o direito, devidamente justificado, de anular ou revogar a presente licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos ou eventuais indenizações.

VII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.
- 7.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 7.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

7.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 – O disposto nos itens 7.1 a 7.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

8.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via correspondência, fax ou e-mail.

8.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

8.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

8.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

8.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

IX – SANÇÕES

9.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **cláusula quinta da minuta do contrato**, parte integrante deste edital.

9.2 – Caso a licitante vencedora, regularmente convocada a assinar o contrato, não o fizer no prazo estabelecido neste edital, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

X – DO CONTRATO

10.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo II**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a **cláusula quarta da minuta do contrato**, parte integrante deste edital.

XII – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 – O prazo para execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

12.2 – O objeto do presente processo será recebido pelo Departamento de Saúde.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Após a entrega dos envelopes, não serão permitidos que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

13.2 – Não serão consideradas alegações posteriores das empresas, de engano relativo ao preço ou referente às especificações propostas.

13.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação do Convite, bem como dos Anexos a ele incorporado.

13.5 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação através do site www.saojoao.sp.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

XIV – DOS ANEXOS

14.1 – Anexo I: Descritivo dos serviços;

14.2 – Anexo II: Minuta de Contrato;

14.3 – Anexo III: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

14.4 – Anexo IV: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

14.5 – Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.6 – Anexo VII: Proposta de Preço.

XV – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este certame.

São João da Boa Vista, 10 de agosto de 2012.

Douglas da Silva Vitielli

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori

Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivos específicos:

- Capacitar profissionais das Unidades de Saúde, Pronto Socorro, CAPS- II, CAPS-AD, Escritórios de Promoção Social, Conselho Tutelar, Creches, Escolas de Ensino Infantil e Fundamental, a fim de torná-los mais sensíveis quanto à detecção de pessoas em situação de vulnerabilidade à violência;
- Fornecer orientações para o manejo da situação para que esses profissionais possam oferecer o suporte adequado à pessoa em situação de violência;
- Demonstrar a importância desses profissionais na intervenção, incentivando a denunciar os casos e a providenciar o devido tratamento;
- Discutir as crenças e questões pessoais dos profissionais, as quais, algumas vezes, podem dificultar o tratamento e a prevenção da violência;
- Incentivar a criação e dar suporte a grupos de prevenção à violência e promoção de paz;
- Facilitar a criação do fluxo municipal de atenção à pessoa em situação de violência.

2. Descrição das ações previstas:

- Contratação de uma empresa especialista em violência para capacitação, supervisão e formação de até **trinta agentes multiplicadores no município**.
- Realização de **capacitação** com **duração mínima de trinta horas, divididas em cinco dias**. **Conteúdo a ser abordado na capacitação:** contexto histórico de família e infância, conceito de violência doméstica, sinais e sintomas de violência doméstica, trabalho em rede, intersetorialidade, políticas públicas, trabalho com família, intervenções com a vítima e com o autor de violência, técnicas de abordagem, estudos de casos, cuidando dos cuidadores. Método a ser utilizado na capacitação: filmes, textos de apoio, dinâmicas de grupo e exposição do conteúdo.
- Realização de **supervisão** com **duração de doze horas, divididas em três dias**, aos funcionários capacitados. **Conteúdo a ser abordado na supervisão:** discutir casos de violência intrafamiliar tendo em vista o atendimento, a interrupção do ciclo da violência, a formação de grupos de prevenção e o trabalho em rede. Buscar alternativas de ação que visem à proteção daqueles que estão em situação de violência intrafamiliar. Possibilitar o reconhecimento e enfrentamento de dificuldades decorrentes do trabalho junto às questões da violência intrafamiliar. Amparar e dar apoio aos profissionais que estão no atendimento direto às vítimas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DE OUTRO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, o Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.554.711-X SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Capitão José Alexandre, 104, em São João da Boa Vista, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a Empresa, estabelecida à Rua n.º. CNPJ/MF n.º., neste ato representado pelo Senhor....., portador do CPF n.º doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem justo e contratado o seguinte:

I – OBJETO

1.1 – A **Contratada** por força do presente instrumento obriga-se, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 148/12, certame licitatório sob a modalidade de Convite n.º 052/12 e sua proposta de preços à executar ...

II – FUNDAMENTO

2.1 – O presente contrato foi elaborado de acordo com a Lei n.º. 8666/93 e suas alterações e a proposta apresentada pela **Contratada** no Processo Administrativo Licitatório n.º. 148/12, certame licitatório sob a modalidade Convite n.º. 052/12.

III – PREÇOS E CONDIÇÕES

3.1 – Fica ajustado o valor global de **R\$** (.....), conforme a seguinte tabela:

Item		Valor (R\$)
01	Realização de capacitação, com duração de trinta horas.	
02	Realização de supervisão, com duração de doze horas.	
VALOR GLOBAL		

3.2 - No valor ora contratado já estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, incluindo hospedagem, transporte, e alimentação, além de despesas e custos decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e tributários, e quaisquer outros custos.

3.3 – O valor acima descrito será fixo e irrevogável durante o período de contratual.

IV – PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão mensais e efetuados até o 10º (décimo) dia do mês posterior à realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Departamento de Saúde.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

4.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco _____, agência _____ e conta corrente _____.

4.3 – As despesas com o objeto deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária: 15.04.339039 – Departamento de Saúde.

V – SANÇÕES

5.1 – Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, como segue:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inadimplemento total;
- c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.2 – A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na execução do contrato, ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato, incidindo assim a multa estabelecida no item b.

5.3 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

VI – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – Os serviços ora contratados deverão ser executados pela Contratada de acordo com as descrições contidas no Anexo I do edital do Convite nº 052/12, nos prazos e especificações ali determinados, obrigando-se por todos os custos decorrentes da execução dos serviços.

6.2 – Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de quaisquer materiais, tais como computadores, multimídia, televisões e vídeos, cartazes, folders, materiais de escritório, dentre outros, necessários para a execução dos serviços contratados.

6.1 – O prazo para execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

6.2 – Fica a contratada obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições que permitiram a sua habilitação e qualificação exigida.

6.3 – Ficam reconhecidos os direitos da Contratante para os casos de rescisão previstos no artigo 77 e seguintes da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

6.4 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6.5 – O presente contrato terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

VII – FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar do **Convite nº 052/12**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2012.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar do **Convite n.º 052/12**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, **DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS** que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2012.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Convite nº 052/12**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2012.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 148/12

CONVITE Nº 052/12 – REPETIÇÃO

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30m DO DIA 21/8/2012

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14h DO DIA 21/8/2012

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ		I.E.	
Telefone		FAX	
Email			

Item	Implantação do Projeto de Enfrentamento à Violência, compreendendo:	Valor (R\$)
01	Realização de capacitação, com duração de trinta horas.	
02	Realização de supervisão, com duração de doze horas.	
VALOR GLOBAL		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

_____ / _____ / _____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE